Resolução nº : 10737/2001
Protocolo nº : 150223/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA
Interessado : INES MENDES FABRI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4210/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº14566/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA